PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03640/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 17/12/1987
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a tabela constante do Anexo VIII, da Lei nº. 3.587, de 08 de outubro de 1987, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Matriz Remuneratória do Anexo VIII da Lei nº. 3.587, de 08 de outubro de 1987, passa a vigorar com os valores especificados no Anexo Único desta Lei, ficando assegurado aos servidores municipais, a partir de 1º. de dezembro, o Piso Nacional de Salário.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício, ate o valor de Cz$ 1.895.075,00 (hum mlhão, oitocentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco cruzados), para cobrir com a axecucao da presente lei.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a definida no art. 43, § 1º., da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 18 de dezembro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO

MATRIZ REMUNERATÓRIA

ANEXO VIII - CICLO DE ATIVIDADES BÁSICAS - CB

NÍVEL/PADRÃO	A	B
I	3.000,00	4.887,00
II	3.150,00	5.132,00

III	3.308,00	5.388,00
IV	3.473,00	5.657,00
V	3.647,00	5.940,00
VI	3.829,00	6.237,00
VII	4.021,00	6.549,00
VIII	4.222,00	6.877,00
IX	4.433,00	7.220,00
X	4.654,00	7.581,00
FUNÇÃO GERENCIAL	NÍVEL X mais de 30%	